



21



OF. 1023

DECRETO Nº 13.765, DE 20 DE Julho DE 2009

Declara de Relevante Interesse Cultural a Raça de Gado Pé-Duro do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, V, VI e XIII do art. 102, da Constituição Estadual, o art. 31 da Lei nº 4.515, de 09 de novembro de 1992, e

Considerando o Processo nº 001/2009, de 16 de abril de 2009, da Coordenação de Registro e Conservação da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC;

Considerando a aprovação, por unanimidade, pelo Conselho Estadual de Cultura, na sessão de 16 de abril de 2009, e o Ofício nº 469/09-GAB, de 28 de abril de 2009, da Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC;

Considerando, ainda, o requerimento de autoria do Deputado Estadual Marcelo Coelho, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Relevante Interesse Cultural a Raça de Gado Pé-Duro do Estado do Piauí, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado.

Art. 2º A Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC adotará medidas estabelecidas pela Lei nº 4.515, de 09 de novembro de 1992, e demais providências cabíveis, relacionadas ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de julho de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1024

u